

**MENSAGEM N.º 024/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE 2014.**

**SENHOR PRESIDENTE,**

**SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o **PROJETO DE LEI** em anexo que objetiva a atualização da tabela de valores atribuídos às modalidades de licitação estabelecidas pela Lei n.º 8666/93.

Este Projeto de Lei está em consonância com o entendimento inovador do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que em consulta formulada (Processo 121746/2014) decidiu que o Município ou o Estado pode, à luz da legislação em vigor, observando expressamente as modalidades licitatórias estabelecidas pela *Lei 8666/93*, definir por meio de lei próprias, novos valores limites ou promover a atualização dos valores limites atribuídos para cada uma das modalidades, tendo o IGP-M como indexador oficial.

Ao submeter o Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-la e, sobretudo reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação.

Assim sendo, esperamos que Vossas Excelências, apreciem e aprovelem o anexo Projeto de Lei em Regime de

**URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, para que possamos dar maior agilidade Administrativa.

Certo da Compreensão antecipo agradecimentos e renovo os protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, em 28 de outubro de 2014.

**JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**  
Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI N.º  
2014.**

**/2014, DE 28 DE OUTUBRO DE**

**DISPÕE SOBRE DA  
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA  
DOS VALORES FIXADOS NA  
LEI 8.666/93 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Excelentíssimo Senhor **JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal **APROVOU** e **SANCIONO** a seguinte **Lei**:

**Art. 1º** - Ficam atualizados os limites (valores) das modalidades de licitações previstas na Lei Federal 8.666/93, artigo 23, inciso I e II.

**Art. 2º** - A atualização prevista no artigo anterior terá como base a correção pelo IGP-M, no período de junho de 1998 a dezembro de 2013.

**Art. 3º** - Para obras e serviços de engenharia: (Inciso I, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93).

**a)Carta convite** com base no Art. 23, inciso I, alínea “a”, atualizados de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para R\$ 545.484,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais).

**b)Tomada de Preços** com base no Art. 23, Inciso I, alínea “b”, atualizados de R\$ 1.500.000,00 (Um milhão e quinhentos mil reais) para R\$ 5.454.845,00 (cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

**c)Concorrência** com base no Art. 23, inciso I, alínea “c”, atualizada de acima de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para acima de R\$ 5.454.845,00 (cinco milhões quatrocentos e cinqüenta e quatro mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

**Art. 4º** - Para compras e serviços não referidos no artigo anterior (Inciso II, artigo 23 da Lei Federal 8.666/93).

**a)Carta Convite** com base no Art. 23, inciso II, alínea “a”, atualizados de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) para R\$ 290.925,00 (duzentos e noventa mil novecentos e vinte e cinco reais).

**b)Tomada de Preços** com base no Art. 23, Inciso II, alínea “b”, atualizados de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) para R\$ 2.363.766,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta a seis reais).

**c)Concorrência** com base no Art. 23, inciso II, alínea “c”, atualizada de acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinqüenta mil reais) para acima de R\$ 2.363.766,00 (dois milhões trezentos e sessenta e três mil setecentos e sessenta a seis reais).

**Art. 5º** - As dispensas de licitações, previstas no artigo 24, inciso Lei Federal nº 8.666/93, terão como valor base, os valores fixados nos artigos 3º e 4º desta lei.

**Art. 6º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Gabinete do Prefeito de Porto Esperidião/MT, 28 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA RODRIGUES  
Prefeito Municipal